



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ATA DE REUNIÃO N. 003/2019

I. Identificação da Reunião

Data	Horário		Local	Coordenador
	Início	Término		
01.02.19	09h20	10h50	STIC	Carlos Magno do Rozário Câmara

II. Objetivo

Reunião do CETIC para tratar dos seguintes assuntos:

1. Medição dos indicadores 5, 7 e 8;
2. Apresentação dos projetos a serem desenvolvidos na Residência em TI;
3. Validação da planilha contendo os processos que comporão o Catálogo de Processos da STIC (versão 2.0).

III. Participantes

Nome	Lotação	Assinatura
Carlos Magno do Rozário Câmara (em substituição)	STIC / CIT	
Osmar Fernandes de Oliveira Júnior	CS	
Tyronne Dantas de Medeiros	CLE	
Jussara de Gois Borba Melo Diniz	GAPSTIC	
Ana Karla Tomaz Costa	GAPSTIC	
Dina Márcia de Vasconcelos Maranhão da Câmara	GAPSTIC	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

IV. Discussão da Pauta

Nº	Descrição/Decisão	Responsável
01	Apresentação dos indicadores (medição referente ao ano de 2018): <ul style="list-style-type: none">• Indicador 05 – Foi realizada a medição baseada nas boas práticas de Itil. A medição foi apresentada e validada (Anexo 1 desta ata);• Indicador 07 – Foi realizada a medição baseada na aderência as normas da ENTICJUD. A medição foi apresentada e validada (Anexo 2 desta ata);• Indicador 08 – Foi realizada a medição baseada na aderência as normas da Política de Segurança da Informação. A medição foi apresentada e validada, (Anexo 3 desta ata).	Todos os participantes
02	Apresentação dos projetos a serem desenvolvidos na Residência em TI: <ul style="list-style-type: none">• Foram apresentadas 8 propostas de Projetos para a área de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e 14 propostas de Projetos da área de Desenvolvimento de Sistemas, (Anexo 4 desta ata).	Carlos Magno/Osmar
03	Validação da planilha contendo os processos que comporão o Catálogo de Processos da STIC (versão 2.0): <ul style="list-style-type: none">• Foi definido que os três processos atribuídos como de responsabilidade da CPSI- Comissão Permanente de Segurança da Informação, devem ser retirados do Catálogo de Processos da STIC (Versão 2.0), passando a fazer parte do Catálogo da própria comissão. São os seguintes processos:<ul style="list-style-type: none">◦ Elaboração, Acompanhamento e Revisão da Política de Segurança da Informação;◦ Gerenciamento de Riscos de Segurança da Informação◦ Gestão de Segurança da Informação e Comunicação• O Catálogo de Processos da STIC (Versão 2.0) será finalizado com 59 processos;• Os processos foram reorganizados e reclassificados dentro dos macroprocessos, baseado na cadeia de valores do TRE-RN.	Todos os participantes

V. Fechamento da Ata

Data	Nome do relator	Assinatura
01.02.19	Dina Márcia de Vasconcelos Maranhão da Câmara	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANEXO 1

INDICADOR 5: CRESCIMENTO EM GESTÃO DE TIC			
Objetivo Estratégico 3	APRIMORAR A GESTÃO DE TIC		
Tipos	Excelência	Polaridade	Quanto maior melhor
O que mede	A evolução dos mecanismos de gestão de tecnologia da informação e comunicação (TIC), com base nas recomendações dos órgãos de controle externo.		
Para que medir	Garantir que a gestão da área de TIC seja paulatinamente aprimorada, aderindo às boas práticas preconizadas pelo guia internacional ITIL.		
Quem mede	Comitê Executivo de TIC (CETIC)		
Quando medir	Anualmente (Dezembro)		
	Fórmula: $I\text{mplement_Boa_Prat} = (\frac{S \text{ Grau_Atend_Boa_Prat}}{\text{Pont_Max}}) \times 100$, onde:		
	$I\text{mplement_Boa_Prat}$ = Índice de implantação de Boas Práticas da ITIL		
	$Grau_Atend_Boa_Prat$ = Grau de Atendimento à implantação da Boa Prática		
	Pont_Máx = Pontuação máxima a ser obtida quando todas as boas práticas tem grau de atendimento 100%.		
	OBS1: A medição se dará pelo preenchimento de tabela anexa - elaborada a partir de boas práticas do catálogo ITIL e relacionadas no questionário de governança de TIC do CNJ. Deverá ser preenchida de acordo com o grau de atendimento a cada uma das boas práticas conforme orientações a seguir:		
	Para a etapa de instituição formal do processo, devem ser considerados os seguintes níveis de adoção:		
	0% - Não adota / Não iniciou 50% - Iniciou plano para adotar / Modelagem em andamento 100% - Adota integralmente / Modelagem do processo formalmente instituída		
	Para a etapa de execução do processo de acordo com seu ato constitutivo, devem ser considerados os seguintes níveis de adoção:		
	0% - Não adota / Processo apenas do plano formal ou inexistente 25% - Iniciou providências para adotar o processo 50% - Adota parcialmente 75% - Adota em grande parte 100% - Adota integralmente		
	Para o cálculo, deverá somar-se a pontuação obtida no grau de atendimento de cada quesito e verificar-se o atendimento em comparação a pontuação máxima possível (soma de todos os requisitos).		
	Observação: Necessidade de identificação dos itens relativos a gestão de TIC e criação de catálogo como referência (*), limitados a 20 boas práticas, sob a responsabilidade do CETIC.		
Meta Planejada	2018	2019	2020
	25%	50%	75%
Mínimo Aceitável	20%	45%	70%

Acompanhamento dos resultados				Ano: 2018	
Período	Variáveis		Meta	Resultados	
	GrauAtendBPrat = Grau de Atendimento à implantação da Boa Prática.	PontMáx = Pontuação máxima a ser obtida quando todas as boas práticas tem grau de atendimento 100%.	Meta Prevista	Meta Alcançada	Alcance da Meta (%)
Anual	825	2800	25,00%	29%	117,9%

OBSERVAÇÃO:

Indicador 5 - Crescimento em Gestão de TIC

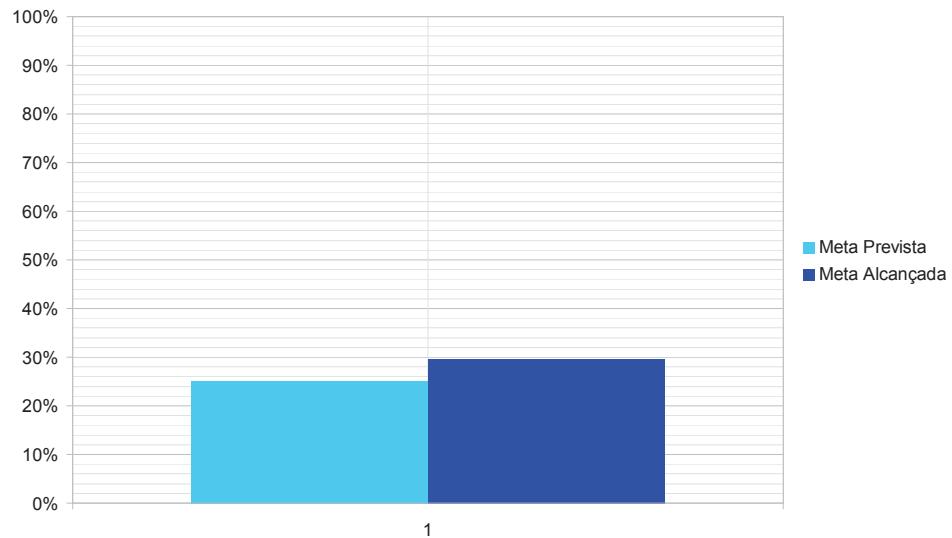


Tabela para preenchimento de adesão às boas práticas da ITIL

ETAPAS	CATÁLOGO DE BOAS PRÁTICAS	GRAU DE ATENDIMENTO (100%, 75%, 50%, 25% E 0%)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Instituição formal do processo	Processo de gerenciamento do catálogo de serviços de TIC	100	100
	Processo de gerenciamento dos acordos de nível de serviços essenciais de TIC	0	100
	Processo de gerenciamento de central de serviços de TIC	100	100
	Processo de gerenciamento de requisições de TIC	100	100
	Processo de gerenciamento de incidentes de TIC	100	100
	Processo de gerenciamento de mudanças de TIC	0	100
	Processo de gerenciamento de problemas de TIC	0	100
	Processo de gerenciamento de liberação e implantação de TIC	0	100
	Processo de gerenciamento de ativos de microinformática, incluindo inventário e configuração	100	100
	Processo de gerenciamento de disponibilidade de TIC	0	100
	Processo de gerenciamento de capacidade de TIC	0	100
	Processo de gerenciamento de ativos de infraestrutura e de telecomunicações, incluindo inventário e configuração	0	100
Execução do processo de acordo com seu ato constitutivo	Processo de monitoramento e de aferição periódica dos acordos de nível de serviços essenciais de TIC para o órgão	0	100
	Processo de cópias de segurança (backup) e de restauração (restore) de dados	0	100
	Processo de gerenciamento do catálogo de serviços de TIC	50	100
	Processo de gerenciamento dos acordos de nível de serviços essenciais de TIC	0	100
	Processo de gerenciamento de central de serviços de TIC	75	100
	Processo de gerenciamento de requisições de TIC	75	100
	Processo de gerenciamento de incidentes de TIC	75	100
	Processo de gerenciamento de mudanças de TIC	0	100
	Processo de gerenciamento de problemas de TIC	0	100
	Processo de gerenciamento de liberação e implantação de TIC	0	100
	Processo de gerenciamento de ativos de microinformática, incluindo inventário e configuração	50	100
	Processo de gerenciamento de disponibilidade de TIC	0	100
	Processo de gerenciamento de capacidade de TIC	0	100
	Processo de gerenciamento de ativos de infraestrutura e de telecomunicações, incluindo inventário e configuração	0	100
	Processo de monitoramento e de aferição periódica dos acordos de nível de serviços essenciais de TIC para o órgão	0	100
	Processo de cópias de segurança (backup) e de restauração (restore) de dados	0	100
		Soma	825
			2800
		Percentual de atendimento das boas práticas	29%



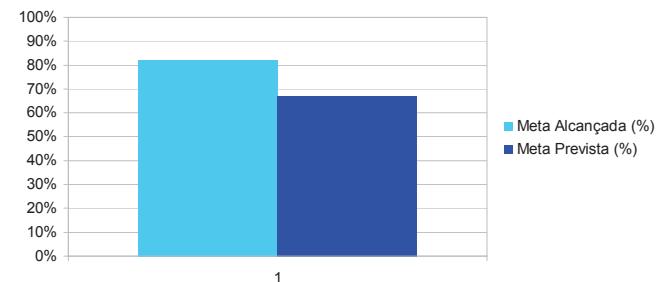
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANEXO 2

INDICADOR 7: ADERÊNCIA À ENTIC – JUD			
Objetivo Estratégico 4	Promover a Adoção de Padrões Tecnológicos, a Interoperabilidade e a Integração dos Sistemas		
Tipo	Conformidade	Polaridade	Quanto maior melhor
O que mede	O Índice de requisitos impostos pela ENTIC – JUD (Resolução CNJ nº 211/2015), relacionados à Infraestrutura, a os Serviços e aos Sistemas de TIC, atendidos (vinculado ao Indicador Nacional 2 da ENTIC – JUD).		
Para que medir	Garantir a infraestrutura, os serviços e os sistemas de TIC apropriados às atividades judiciais, eleitorais e administrativas.		
Quem mede	Comitê Executivo de TIC (CETIC)		
Quando medir	Anualmente (Dezembro)		
Como medir	<p>Formula: $Ader_ENTICJUD = \lceil \frac{\sum(Grau_Atend_Req \times Peso)}{Pont_Max (3600)} \rceil \times 100$, onde:</p> <p>$Ader_ENTICJUD$ = Índice de Aderência à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário</p> <p>Grau_Atend_Req = Grau de Atendimento ao Requisito (0, 25, 50, 75 ou 100)</p> <p>Peso = Grau de importância dado ao requisito (Pesos 1 ou 3)</p> <p>Observação 1: A medição se dará pelo preenchimento de tabela anexa, elaborada a partir da Resolução CNJ 211/2015, de acordo com o grau de atendimento a cada um dos requisitos da norma que tratam sobre Infraestrutura, Serviços e Sistemas de TIC.</p> <p>Para cada requisito deverá ser avaliado o grau de atendimento, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> 0 – Para quando o TRE/RN não atender em nada a determinação contida no artigo, inciso ou parágrafo em questão; 25 – Para quando o TRE/RN atender em aproximadamente 25% a determinação contida no artigo, inciso ou parágrafo em questão; 50 – Para quando o TRE/RN atender em aproximadamente 50% a determinação contida no artigo, inciso ou parágrafo em questão; 75 - Para quando o TRE/RN atender em aproximadamente 75% a determinação contida no artigo, inciso ou parágrafo em questão; 100- Para quando o TRE/RN atender totalmente, ou seja, 100% a determinação contida no artigo, inciso ou parágrafo em questão. <p>Os quesitos foram analisados e definidos conforme seu grau de importância, recebendo peso 3 (três) ou 1 (um) – ver na tabela.</p> <p>Para o cálculo, deverá ser multiplicado o grau de atendimento do quesito (0, 25, 50, 75 ou 100) pelo seu respectivo peso. Ao final, somar todos os resultados.</p> <p>Observação 2: Os quesitos em que a STIC considerar que não se aplicam a instituição, não entram no cálculo.</p>		
Onde medir	Tabela com Catálogo de Requisitos da ENTIC - JUD		
Meta Planejada	2018	2019	2020
	67%	70%	75%
Mínimo Aceitável	62%	65%	70%

Acompanhamento dos resultados				
INDICADOR 7: ADERÊNCIA À ENTIC – JUD				Ano: 2018
Período	Variáveis	Meta	Resultados	
Anual	Valor obtido (GrauAtendReq * Peso)	PontMáx = Pontuação máxima a ser obtida quando todos os requisitos tem grau de atendimento 100%, multiplicados pelos seus respectivos pesos.	Meta Prevista (%)	Meta Alcançada (%)
OBSERVAÇÃO:				

Indicador 7 - Aderência à ENTIC - JUD



1

TABELA PARA PREENCHIMENTO DE ÍNDICE DE ADERÊNCIA À ENTIC-JUD

TABELA PARA PREENCHIMENTO DE ÍNDICE DE ADERÊNCIA À ENIC-JUD							
Artigo		Descrição	GRAU DE ATENDIMENTO (100%, 75%, 50%, 25% E 0%)	NÃO SE APlica	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	VALOR OBTIDO
Art.18	Caput	Cada órgão deverá executar ou contratar serviços de desenvolvimento e de sustentação de sistemas de informação obedecendo os requisitos estabelecidos nesta Resolução e outros pertinentes, bem como as diretrizes legais e técnicas definidas para o processo judicial.	100		3	300	300
Art.19	Caput	Na contratação de desenvolvimento de sistemas de informação considerados estratégicos, em que a propriedade intelectual não é da pessoa de direito público contratante, o órgão deverá fazer constar no instrumento contratual cláusula que determine o depósito da documentação e afins pertinentes à tecnologia de concepção, manutenção e atualização, bem como, quando cabível, do código-fonte junto à autoridade brasileira que controla a propriedade intelectual de softwares para garantia da continuidade dos serviços em caso de rescisão contratual, descontinuidade do produto comercializado ou encerramento das atividades da contratada.	100		3	300	300
	Parágrafo Único	Parágrafo único. Cada órgão deverá classificar seus sistemas de informação identificando os que são estratégicos.	100		1	100	100
Art.20	Caput	Os sistemas de informação deverão atender a padrões de desenvolvimento, suporte operacional, segurança da informação, gestão documental, interoperabilidade e outros que venham a ser recomendados pelo Comitê Nacional de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário, e aprovados pela Comissão Permanente de Tecnologia e Infraestrutura do Conselho Nacional de Justiça.	100		3	300	300
	§ 1º	Os novos sistemas de informação de procedimentos judiciais deverão:		NÃO SE APlica			0
		I - ser portáteis e interoperáveis;		NÃO SE APlica	1	0	0
		II - ser disponíveis para dispositivos móveis, sempre que possível;		NÃO SE APlica	1	0	0
		III - ser responsivos;		NÃO SE APlica	1	0	0
		IV - possuir documentação atualizada;		NÃO SE APlica	1	0	0
		V - oferecer suporte para assinatura baseado em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada na forma da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil);		NÃO SE APlica	1	0	0
		VI - atender ao Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico, institucionalizado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.		NÃO SE APlica	1	0	0
	§ 2º	Aplicar-se-á o parágrafo anterior aos novos sistemas de informação de procedimentos administrativos dos órgãos					0
		I - ser portáteis e interoperáveis;	50		1	100	50
		II - ser disponíveis para dispositivos móveis, sempre que possível;	25		1	100	25
		III - ser responsivos;	25		1	100	25
		IV - possuir documentação atualizada;	50		1	100	50
		V - oferecer suporte para assinatura baseado em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada na forma da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil);	25		1	100	25
		VI - atender ao Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico, institucionalizado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.	50		1	100	50
Art. 21	Caput	Cada órgão, sempre que possível, deverá utilizar ferramentas de inteligência e de exploração de dados para disponibilizar informações relevantes para os seus usuários internos e externos, bem como observar o comportamento dos dados explorados na oferta de serviços.	25		3	300	75
Art. 22	Caput	Deverá ser garantida a integração entre sistemas do primeiro e segundo graus e de instâncias superiores, bem como de outros entes públicos atuantes nos processos judiciais.		NÃO SE APlica	3	0	0
	Parágrafo Único	Parágrafo único. As integrações deverão observar o Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário e do Ministério Público, instituído na Resolução Conjunta CNJ e CNMP 3, de 16 de abril de 2013, e suas alterações.		NÃO SE APlica	1	0	0
Art. 23	Caput	As informações sobre processos, seus andamentos e o ínterio teor dos atos judiciais neles praticados deverão ser disponibilizados na internet, ressalvadas as exceções legais ou regulamentares, conforme disposto nas Resoluções do CNJ.	100		3	300	300
Art. 24	Caput	O nivelamento da infraestrutura de TIC deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:		NÃO SE APlica		0	0
	I	1 (uma) estação de trabalho do tipo desktop para cada usuário interno que faça uso de sistemas e serviços disponibilizados, preferencialmente com o segundo monitor ou monitor que permita a divisão de tela para aqueles que estejam utilizando o processo eletrônico;	100		1	100	100
	II	1 (uma) estação de trabalho do tipo desktop ou 1 (um) computador portátil com acesso à rede para cada usuário interno nas salas de sessão e de audiência, e uma tela para acompanhamento dos usuários externos, quando possível;	100		1	100	100
	III	equipamento de impressão e/ou de digitalização compatível com as demandas de trabalho, preferencialmente com tecnologia de impressão frente e verso e em rede, com qualidade adequada à execução dos serviços;	100		1	100	100
	IV	1 (uma) solução de gravação audiovisual de audiência para cada sala de sessão e de audiência, compatível com o MNI;	75		1	100	75
	V	<i>links</i> de comunicação entre as unidades e o órgão suficientes para suportar o tráfego de dados e garantir a disponibilidade exigida pelos sistemas de informação, especialmente o processo judicial, com o máximo de comprometimento de banda de 80%;	100		1	100	100
	VI	2 (dois) <i>links</i> de comunicação do órgão com a internet, mas com operadoras distintas para acesso à rede de dados, com o máximo de comprometimento de banda de 80%;	100		1	100	100
	VII	1 (um) ambiente de processamento central (<i>DataCenter</i>) com requisitos mínimos de segurança e de disponibilidade estabelecidos em normas nacionais e internacionais, que abrigue os equipamentos principais de processamento e de armazenamento de dados; de segurança e átomos de rede centrais, para maximizar a segurança e a disponibilidade dos serviços essenciais e de sistemas estratégicos	100		1	100	100
	VIII	1 (uma) solução de backup com capacidade suficiente para garantir a salvaguarda das informações digitais armazenadas, incluindo tecnologias para armazenamento de longo prazo e cópia dos backups mais recentes, em local distinto do local primário do órgão, de modo a prover redundância e atender à continuidade do negócio em caso de desastre;	100		1	100	100
	IX	1 (uma) solução de armazenamento de dados e respectivos softwares gerência, em que a capacidade líquida não ultrapasse 80% do limite máximo de armazenamento;	100		1	100	100
	X	1 (um) parque de equipamentos servidores suficientes para atender às necessidades de processamento de dados dos sistemas e serviços do órgão, com comprometimento médio de até 80% de sua capacidade máxima, e em número adequado para garantir disponibilidade em caso de falha dos equipamentos;	100		1	100	100
	XI	pelo menos 1 (uma) solução de videoconferência corporativa para a sede de cada tribunal;	100		1	100	100
	XII	1 (uma) central de serviços de 1º e de 2º níveis para atendimento de requisições efetuadas pelos usuários internos e tratamento de incidentes no que se refere ao uso de serviços e sistemas essenciais;	100		1	100	100
	XIII	rede sem fio para a promoção dos serviços ofertados aos usuários e respeitando a política de segurança da informação de cada órgão, sempre que possível.	100		1	100	100
						TOTAIS PERCENTUAL	3500 82%



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANEXO 3

INDICADOR 8: ADERÊNCIA À POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA JE (PSI)			
Objetivo Estratégico 5	APERFEIÇOAR A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
Tipo	Conformidade	Polaridade	Quanto maior melhor
O que mede	O percentual de implantação dos itens mensuráveis contidos na Política de Segurança da Informação (PSI), no âmbito da Justiça Eleitoral (Resolução TSE n.º 23.501/2016), nos itens de exclusiva atuação da STIC.		
Para que medir	Avaliar a aderência aos requisitos previstos pela PSI do TSE, no que compete à STIC, objetivando assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade da informação gerada ou recebida pela instituição.		
Quem mede	Comitê Executivo de TIC (CETIC)		
Quando medir	Acompanhamento semestral, com medição anual.		
Como medir	<p>Fórmula: IAder_Pol_Seg_Inf = (S Grau_Atend_Req / Pont_Máx) x 100, onde:</p> <p>IAder_Pol_Seg_Inf = Índice de Aderência à Política de Segurança da Informação do TSE</p> <p>Grau_Atend_Req = Grau de Atendimento ao Requisito (0, 25, 50, 75 ou 100)</p> <p>Pont_Máx = Pontuação máxima a ser obtida quando todos os requisitos tem grau de atendimento 100%</p> <p>Observação: A medição se dará pelo preenchimento de tabela anexa, elaborada a partir da Resolução TSE N.º 23.501/2016, de acordo com o grau de atendimento a cada um dos requisitos da norma que são de responsabilidade da STIC, quanto à Segurança da Informação no TRE/RN.</p> <p>Para cada requisito deverá ser avaliado o grau de atendimento, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> 0 – Para quando o TRE/RN não atender em nada a determinação contida no artigo, inciso ou parágrafo em questão; 25 – Para quando o TRE/RN atender em aproximadamente 25% a determinação contida no artigo, inciso ou parágrafo em questão; 50 – Para quando o TRE/RN atender em aproximadamente 50% a determinação contida no artigo, inciso ou parágrafo em questão; 75 - Para quando o TRE/RN atender em aproximadamente 75% a determinação contida no artigo, inciso ou parágrafo em questão; 100- Para quando o TRE/RN atender totalmente, ou seja, 100% a determinação contida no artigo, inciso ou parágrafo em questão. <p>Para o cálculo, deverá somar-se a pontuação obtida no grau de atendimento de cada quesito e verificar-se o atendimento em comparação à pontuação máxima possível (quando todos os requisitos recebem nota 100).</p>		
Onde medir	Tabela com catálogo de Requisitos da PSI - TSE		
Meta Planejada	2018	2019	2020
Mínimo Aceitável	45%	55%	65%

Acompanhamento dos resultados					
INDICADOR 8: ADERÊNCIA À POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA JE (PSI)				Ano: 2018	
Período	Variáveis		Meta	Resultados	
	GrauAtendReq	PontMáx		Meta Prevista (%)	Meta Alcançada (%)
1º Semestre	-	-	50%	-	-
2º Semestre	500	900	50%	56%	111,11%

OBSERVAÇÃO: Como o indicador foi criado em julho/2018, a medição do 1º semestre restou prejudicada.

Indicador 8 - Aderência à política de segurança da informação no âmbito da JE (PSI)

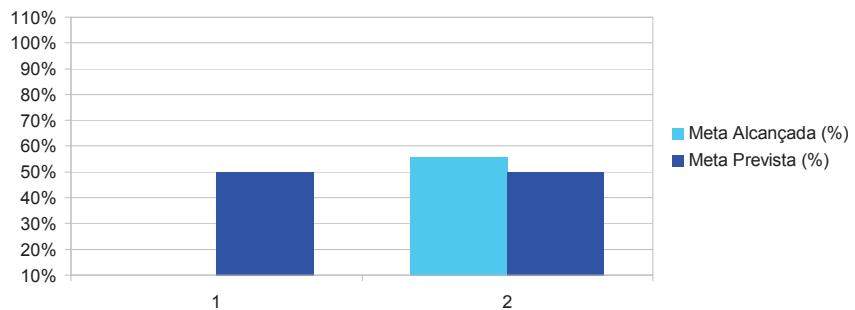


TABELA PARA PREENCHIMENTO DE ÍNDICE DE ADERÊNCIA À PSI - TSE				
Artigo		Descrição	GRAU DE ATENDIMENTO (100%, 75%, 50%, 25% E 0%)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Art. 15.		Deverá ser elaborado um Processo de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes de Computadores, visando impedir, interromper ou minimizar o impacto de uma ação maliciosa ou acidental.	25	100
Art. 19.		O Processo de Desenvolvimento de Software dos Tribunais Eleitorais deverá contemplar atividades específicas que garantam maior segurança para os sistemas utilizados, de forma a preservar o ambiente tecnológico, assim como prevenir possíveis incidentes de segurança com os dados desses sistemas ou com a infraestrutura utilizada	25	100
Art. 20.	Caput	Toda a informação classificada, em qualquer grau de sigilo, produzida, armazenada ou transmitida pelo Tribunal, em parte ou totalmente, por qualquer meio eletrônico, deverá ser protegida com recurso criptográfico.	0	100
Art.26	Parágrafo único.	Caberá ainda à ETIR elaborar o Processo de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes de Computadores no âmbito do Tribunal Eleitoral.	25	100
Art. 29	Caput	Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação:		
	I	apoiar a implementação desta PSI;	100	100
	II	prover os ativos de processamento necessários ao cumprimento desta PSI;	100	100
	III	garantir que os níveis de acesso lógico concedidos aos usuários estejam adequados aos propósitos do negócio e condizentes com as normas vigentes de segurança da informação;	100	100
	IV	disponibilizar e gerenciar a infraestrutura necessária aos processos de trabalho da ETIR;	25	100
	V	executar as orientações técnicas e os procedimentos estabelecidos pela Comissão de Segurança da Informação.	100	100
TOTAIS			500	900
PERCENTUAL DE ADERÊNCIA			56%	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANEXO 4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Propostas de Projetos

Projeto	Descrição
Infraestrutura de Tecnologia da Informação	Servidor de imagens para instalação remota de sistemas operacionais
	Disponibilização de um repositório de imagens para os servidores instalarem sistemas operacionais nas máquinas remotamente, sem a necessidade de deslocamentos
	Implementação do Padrão IEEE 802.1x na rede cabeada no TRE-RN
	A implementação do padrão descrito visa solucionar uma vulnerabilidade identificada na rede cabeada, na qual, qualquer dispositivo conectado consegue fácil acesso aos serviços de rede, incluindo a Internet, sem restrições imediatas.
	Otimização da rede WIFI do prédio administrativo do TRE-RN e disponibilização de Wi-Fi nos cartórios do interior.
	A rede sem fio do prédio sede do TRE-RN apesar ter sido projetada para melhor cobertura e desempenho, na implantação o projeto não foi seguido e como resultado os pontos de acesso à rede sem fio foram colocados sem seguir uma lógica de projeto. Já nos interiores, que atualmente não dispõem de Wi-Fi, a proposta é disponibilizar a rede sem fio.
	Verificação e otimização da rede cabeada do prédio administrativo do TRE-RN
	Assim como na rede sem fio, parte do cabeamento estruturado do prédio sede não seguiu todos os parâmetros de execução, causando possíveis pontos de gargalo e interferência eletromagnética, causadas pela rede elétrica próxima, ou pontos de rede sem funcionar por falhas na implantação.
Infra - Dashboards no grafana com informações sobre ativos de redes, com alertas e Integração com sistema de chamados GLPI.	Os ativos de rede, serviços, servidores e sistemas, podem ficar indisponíveis ou operar de forma irregular. Para a melhor decisão e agilidade na resolução de problemas, caso ocorra, serão projetados dashboards para visualização em tempo real dos eventos, junto com alertas que podem ser enviados para o email ou celular dos servidores responsáveis, como também mostrar em tempo real algumas informações úteis, chamados abertos recentemente no GLPI, números de impressões, por exemplo.
Infra - Implantação de acesso a rede wifi para visitantes temporários a sede do TRE-RN	Quando há visitas temporárias no prédio sede do TRE-RN, seja de prestadores de serviços, advogados ou outras entidades, não há possibilidade de eles se conectarem à rede sem fio do prédio sem previamente ser solicitado. A proposta é implantar uma rede separada para visitantes, em que exista um controle de velocidade e solicite alguns dados na hora da conexão para fins de registro, como alguma verificação do título de eleitor e nome do visitante.
Gerênciia centralizada de logs	Virtualmente todo sistema, serviço e ativo de rede gera logs de alguma forma, e comumente esses logs são escritos em arquivos em discos locais. É notório que tais registros, são parte crítica para uma possível identificação de algum comportamento anormal ou inesperado. Assim, a proposta deste projeto é estudar a viabilidade de uma solução que permita uma gestão centralizada e homogênea destes logs, através da implementação de uma aplicação que possa coletar, transportar e armazenar diferentes tipos de logs em um nó central.
Análise e Monitoramento Avançado de Logs	Existem diversos ativos de redes, sistemas, aplicações e serviços que geram logs no TRE-RN. A proposta deste projeto é permitir extraír índices, métricas e insights através de métodos estatísticos ou com auxílio de técnicas de inteligência computacional para prover uma análise pró-ativa da operação dos sistemas monitorados. O resultado previsto é prover telas de monitoramento em tempo real que permitam uma análise avançada dos sistemas computacionais do TRE-RN. Esse projeto tem como pré-requisito uma etapa anterior de centralização de logs, previsto em outro projeto.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Projeto	Descrição
Aplicativo de Chamados Run-in	Aplicativo mobile para registro das ocorrências de manutenção das urnas eletrônicas
Aplicativo para vistoria e acessibilidade	Aplicativo registro das vistorias e acessibilidade dos locais de votação
Aplicativo para Servidores	Aplicativo mobile destinado a melhorar a comunicação entre o TRE e os servidores, estagiários, residentes, e os terceirizados
Sistema de Comunicação Institucional	O Sistema de Comunicação Institucional irá consistir no cadastro dos alertas e comunicados, de forma a centralizar e padronizar os meios de alerta do TRE-RN. O sistema funcionará como ponto de entrada dos alertas e comunicados que deverão ser enviados para os aplicativos mobile (App TRE-RN Sociedade e App Servidor). Permitirá que todos os servidores tenham acesso às informações mais importantes e atuais de forma rápida e em qualquer lugar. Além disso, o sistema permitirá o recebimentos de alertas e comunicados gerados por outros sistemas como por exemplo o PAE (Processo Administrativo Eletrônico).
Aplicativo TRE-RN para Sociedade	Aplicativo mobile destinado a melhorar a comunicação entre o TRE com o público externo (eleitores, candidatos, professores, imprensa, magistrado, mesário, partido, alunos, advogados, etc.)
BI SAO - Acompanhamento Orçamentário	Disponibilização de uma plataforma de BI com painéis de acompanhamento orçamentário, incluindo os saldos das UGR e contas em cada etapa orçamentária.
Inteligência de dados aplicada à área de Gestão de Pessoas do TRE-RN	Portal web com dashboards contendo dados estatísticos relacionados à área de pessoal do TRE-RN, com acesso às bases de dados do SGRH, Folha de Pagamento, GESTCOM e PAE
Inteligência de dados para Eleições	Plataforma de BI para acompanhamento das informações das eleições a título da experiência do eleitor e capacidade de atendimento das seções eleitorais. Além disso, realizar recomendações para melhoria da logística eleitoral.
BI Dados Cadastro Eleitoral	Disponibilização de uma plataforma de BI com dados relativos aos eleitores cadastrados na base eleitoral do TSE
Inteligência de dados aplicada à área judiciária do TRE-RN	Portal web com dashboards contendo dados estatísticos relacionados à área judiciária do TRE-RN, com acesso às bases de dados do SADP e PJE
Chatbot Interno	O Chatbot Interno tem a proposta de ser um robô inteligente que irá prestar esclarecimentos à possíveis dúvidas geradas pelos funcionários do TRE-RN e Zonas Eleitorais, principalmente, no âmbito operacional de procedimentos que estejam na base de conhecimento da instituição. Essa necessidade é importante, pois devido a alta rotatividade de funcionários cedidos e requisitados nas Zonas Eleitorais, assim como, a possibilidade de mudança de setor dos próprios servidores durante a carreira pública. Devido a isso, existe uma alta necessidade de uma base de conhecimento com alta disponibilidade de consulta. Sendo assim, o robô irá atuar justamente como uma fonte inteligente, interativa e com alta disponibilidade para todos os interessados em tirar dúvidas sobre procedimentos operacionais em geral.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Projeto	Descrição
Chatbot Externo	O Chatbot Externo consiste em um robô inteligente que irá tirar dúvidas dos eleitores de forma similar a um servidor de Zona Eleitoral, ou seja, irá prestar os esclarecimentos cartorários demandados, tanto de forma geral como personalizada. Desta forma, o eleitor terá a oportunidade de tirar suas dúvidas a qualquer hora do dia, mesmo nos finais de semana. O robô também se integrará a bases de dados e outros sistemas em uso no âmbito do TRE-RN, como por exemplo, os sistemas ELO e Agendamento. A proposta é prestar o atendimento inicial ao eleitor, e caso necessário, encaminhá-lo ao Cartório Eleitoral mediante atendimento agendado.
Inteligência de dados no fornecimento de informações para o Justiça em Números	Dashboards usando bases de dados do SADP e PJE extraíndo os dados estatísticos das metas do CNJ e da Justiça em números.
Sistema de Logística de Eleições	Plataforma de BI para acompanhamento das informações das eleições a título da experiência do eleitor e capacidade de atendimento das seções eleitorais. Além disso, realizar recomendações para melhoria da logística eleitoral.